

RESUMO

O empregado inovador – inventor, *designer* ou escritor – consiste em um tipo de provedor de trabalho diferenciado e infungível. Como o estatuto jurídico do trabalho, no Brasil, é essencialmente destinado à proteção da mão-de-obra indiferenciada e hipossuficiente, aponta-se, num primeiro plano, certos aspectos da deficiência e inadequação das leis trabalhistas gerais quanto a esse trabalhador singular. Em segundo plano, esse mesmo sistema legal – a partir do parágrafo 4º. do artigo 218 da CF, mas incorporado em mais de uma instância da lei ordinária- prevê modalidades de ganho econômico resultante da produtividade do trabalho inovador, mesmo de natureza não salarial. A soma dessas duas circunstâncias cria um risco de desequilíbrio dessa relação de emprego em vista das especificidades dos direitos de propriedade intelectual e seus limites face à natureza e tipos de criações intelectuais tuteladas em nosso ordenamento.

A análise crítica sobre essa inadequação, em face das leis concebidas para promover e incentivar empresas em investimentos no campo de ciência e tecnologia e das leis que regulam os direitos de propriedade intelectual, é o objetivo deste estudo. Também tem-se como objetivo demonstrar o risco de efeitos anti-sociais ocasionados pela incompatibilidade de cada um desses ordenamentos, e, igualmente, das decisões de nossos tribunais que resultam no comprometimento das empresas em responsabilidades estranhas ao estatuto específico.

Palavras-chave: Inovação. Empregado Inovador. Trabalho Intelectual.

ABSTRACT

The innovative employee - inventor, designer or writer – is a type of supplier of differentiated and infungible work. As the labor statutes, in Brazil, are essentially destined to the protection of the indifferenciated and powerless laborer, this study indicates, in a first plan, certain aspects of the deficiency and inadequacy of the general working laws, in which it regards to this singular kind of worker. In a second plan, our legal system – starting from the paragraph 4o. of article 218 of the Constitution but also in more than one instance of the statute law -, provides for economic results to the innovative worker, beyond the strict wage nature. The addition of these two circuntances creates a risk of disequilibrium of this employment relationship, taking account of the specificities of the distinct forms of Intellectual Property.

The objective of this study is to carry a critical analysis on this inadequacy in face of the laws conceived to promote and to stimulate companies to effect investments in the science and technology field and of the Intellectual Property laws. It also has as an objective to demonstrate the risk of antisocial effects caused by the incompatibility of each one of these contrastant orders, and, equally, of the decisions of our courts who might result compromissing the firms in responsibilities strange to the specific statute.

Keywords: Innovation. Innovative employee. Intellectual work.